



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE VIATURAS ELÉCTRICAS

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO	3
Cláusula Primeira	3
Identificação do Concurso	3
Cláusula Segunda	3
Entidade Adjudicante	3
Cláusula Terceira	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula Quarta	3
Fundamento da Escolha do Procedimento	3
Cláusula Quinta	3
Concorrentes	3
Cláusula Sexta	3
Esclarecimentos / Erros e Omissões	3
Cláusula Sétima	4
Modo de Apresentação das Propostas	4
Cláusula Oitava	4
Documentos que constituem a proposta	4
Cláusula Nona	5
Propostas Variantes	5
Cláusula Décima	5
Prazo para apresentação e manutenção das propostas	5
Cláusula Décima Primeira	5
Critério de Adjudicação	5
Cláusula Décima Segunda	6
Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação	6
Cláusula Décima Terceira	6
Contrato	6
Cláusula Décima Quarta	6
Valor e Modo da Caução	6
Cláusula Décima Quinta	6
Aceitação da jurisdição de Centro de Arbitragem	6
Cláusula Décima Sexta	7
Legislação Aplicável	7
ANEXOS	8
Documento n.º 1	9
Documento n.º 2	10
Documento n.º 3	11
Documento n.º 4	13

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO

Cláusula Primeira

Identificação do Concurso

1. O presente Programa do Procedimento de Concurso respeita ao Concurso Público, para a **Aquisição de Viaturas Elétricas**, concretamente, Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2), ao qual corresponde o CPV 34144900-7.

Cláusula Segunda

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Cáritas Diocesana de Coimbra, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte fiscal n.º 501 082 174, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, com o contacto telefónico n.º 239 792 430 e correio eletrónico caritas@caritascoimbra.pt.

Cláusula Terceira

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra, tomada em sede de reunião celebrada a 23 de setembro de 2022.

Cláusula Quarta

Fundamento da Escolha do Procedimento

A escolha do presente procedimento de Concurso Público, é feita em razão do valor do contrato a celebrar, bem como dos princípios da concorrência e transparência que devem estar subjacentes ao regime da contratação pública.

Cláusula Quinta

Concorrentes

1. Considera-se concorrente qualquer entidade singular ou coletiva, que participe no presente concurso mediante a apresentação de uma proposta.
2. Em caso de apresentação de proposta por parte de Agrupamento, os respetivos membros não poderão ser membros ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento candidato, ou outro Agrupamento concorrente, sendo que, em caso de adjudicação, todos os membros do Agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio, de acordo com o disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP).
3. Estão impedidas de participar, as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP, salvo o disposto no artigo 55.º-A do referido diploma.

Cláusula Sexta

Esclarecimentos / Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem solicitar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e

interpretação das peças do procedimento, bem como elaborar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por si detetados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

2. Os esclarecimentos e o pronunciamento relativo aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo órgão competente para prestar os referidos esclarecimentos, no caso a Direção da Cáritas Diocesana de Coimbra, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, até ao fim do **segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, nos termos do disposto no n.º 5 alíneas a) e b) do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.

Cláusula Sétima

Modo de Apresentação das Propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente por recurso à plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, cumprindo com o disposto no artigo 62.º do CCP, concretamente:

- a) O processo do concurso para a **Aquisição de Viaturas** será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov com o seguinte endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, disponibilizada pela empresa Academia de Informática – Engenharia de Sistemas, Lda;
- b) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como, apresentar a proposta;
- c) Para ter acesso à plataforma da Acingov, deverão os interessados efetuar o registo através do *link* https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/zonaPublica/zona_publica_c/indexAdesao;
- d) Para concluir o registo deverão os interessados seguir os passos do formulário, e no final, enviar a documentação solicitada para a Acingov;
- e) No caso de necessidade, deverão os interessados verificar informações detalhadas no campo “Fornecedores”, ou contactar o Serviço de Gestão de Clientes da empresa.

Cláusula Oitava

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP, cfr. Documento n.º 1, anexo ao presente programa de procedimento de concurso;
 - b) **Elementos relativos a aspetos submetidos à concorrência:**
 - I. Documentos que, em função do objeto de contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham o atributo da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - Proposta de PREÇOS, elaborada de acordo com o modelo apenso ao presente programa de procedimento de concurso, cfr. Documento n.º 2;
 - c) **Elementos relativos a aspetos não submetidos à concorrência:**

- I. Prazo de entrega das viaturas, o qual não pode ser superior ao previsto na Cláusula 4ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.
 - II. Prazo de garantia dos bens objeto do contrato, o qual não pode ser inferior a 3(três) anos, a contar da data da receção dos mesmos.
 - III. A proposta deverá incluir uma descrição detalhada da viatura a fornecer, bem como todas as especificações técnicas que permitam uma avaliação fundamentada das viaturas a adquirir.
 - IV. Certidão permanente e/ou procuração se aplicável, que permita identificar os poderes de representação da sociedade, inequivocamente expressos para o signatário que apõe a assinatura em todos os documentos da proposta.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
 3. A Entidade Adjudicante reserva-se no direito de solicitar a documentação comprovativa das especificações técnicas apresentadas nas propostas.
 4. Os preços apresentados, não devem incluir o IVA, devem ser indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo sempre em caso de divergência, o expresso por extenso;
 5. A proposta, bem como todos os documentos, deve ser obrigatoriamente assinada com assinatura digital qualificada;
 6. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP;
 7. Sem prejuízo do disposto do número anterior, podem os concorrentes, atenta a especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, apresentar nos termos do artigo 58.º n.º 2 do CCP, documentos redigidos em língua estrangeira, admitindo-se concretamente como idioma a língua inglesa.

Cláusula Nona

Propostas Variantes

Não será admitida a apresentação de propostas variantes, sendo que, constitui motivo da respetiva exclusão o incumprimento do presente preceito.

Cláusula Décima

Prazo para apresentação e manutenção das propostas

1. As propostas deverão ser entregues até às **23h59m do 10.º dia contado da data do envio do anúncio para publicação em Diário da República.**
2. O prazo referido no número anterior não se suspende nos sábados, domingos e feriados.
3. Nos termos do artigo 65.º do CCP é fixado o prazo de **66 (sessenta e seis) dias** para efeitos da obrigação de manutenção de Propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Cláusula Décima Primeira

Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação é feito de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator, concretamente o preço, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate das propostas será feita a realização de sorteio para a designação do 1.º classificado. Para tal deve a Entidade Adjudicante convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- 2.1 Ordenação do Sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja, o 1.º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
- 2.2 Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- 2.3 Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
- 2.4 O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1.º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;
- 2.5 As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

Cláusula Décima Segunda

Documentos de habilitação e prazo para a sua apresentação

1. Aquando da notificação de decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notificará a Entidade Adjudicatária para proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP, *cfr.* Documento n.º 4, anexo ao presente programa de procedimento de concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
2. A Entidade Adjudicatária dispõe do prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da data da notificação da decisão de adjudicação, para proceder à entrega de todos os documentos referidos no n.º 1 da presente cláusula.
3. No caso de a Entidade Adjudicatária não proceder à apresentação dos documentos de habilitação exigidos, ou os mesmos apresentarem irregularidades relevantes, a Entidade Adjudicante, concederá àquela o prazo de 3 (três) dias úteis, para que se pronuncie sobre tal, por escrito, em sede de audiência prévia, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula Décima Terceira

Contrato

De acordo com o disposto no n.º 1 alínea a) do artigo 94. do CCP, a adjudicação do fornecimento a que se refere o presente procedimento será objeto de contrato escrito.

Cláusula Décima Quarta

Valor e Modo da Caução

À Entidade Adjudicatária não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula Décima Quinta

Aceitação da jurisdição de Centro de Arbitragem

1. A Entidade Adjudicante, Cáritas Diocesana de Coimbra, aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem Institucionalizado, Centro de Arbitragem de Coimbra, para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.
2. Os interessados aceitam submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento de formação ao Centro de Arbitragem Institucionalizado, Centro de Arbitragem de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Cláusula Décima Sexta

Legislação Aplicável

Em tudo o que seja omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, na Lei da Arbitragem Voluntária, e demais legislação aplicável.

Coimbra, 23 de setembro de 2022

O Presidente da Direção

Professor Doutor Manuel de Jesus Antunes

ANEXOS E APÊNDICES

Anexo I-Modelo de declaração – Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 -Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)

b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do CCP.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ – Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ – No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽³⁾ – Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) no n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ – Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

⁽⁵⁾

Documento n.º 2

Proposta de Preço

(a que se refere a cláusula quinta do Programa de Concurso)

_____ (denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "**Aquisição de Viaturas Elétricas**", obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos, concorrendo ao fornecimento de **Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2)** pelo preço unitário de _____.

Concorrendo assim com o preço contratual global de _____ ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

Data e Assinatura do Representante legal

LOTE II – Viaturas Elétricas Ligeiras de Passageiros com Transformação (T2):

Tipo	Tipologia	Quantidade
Viatura Elétrica com Transformação	Passageiros	2

Características Técnicas

- Marca: a indicar pelo concorrente
- Modelo: a indicar pelo concorrente
- Motor: 100% Elétrico
- Cor exterior: Branco
- Lotação Máxima: 9 lugares sentados
- Lotação com Cadeira de Rodas: 6 lugares sentados mais 1 cadeira-de-rodas
- Caixa de velocidade: Automática
- Bateria: 75 kWh
- Autonomia: superior a 310 Km
- Carregador embarcado monofásico
- Ajuda ao estacionamento traseiro
- Sistema de segurança ESP, ABS e ASR
- Airbags frontais
- Ar condicionado manual
- Cintos de segurança de 3 pontos de fixação para todos ocupantes
- Fecho centralizado das portas
- Porta lateral deslizante
- Portão traseiro vidrado
- Retrovisores Exteriores com regulação elétrica
- Rádio c/Bluetooth
- Uma tomada USB
- Pneus: 215/65 R16 ou 215/60 R17
- Comprimento exterior (mm): entre 5000 e 5500
- Altura exterior (mm): entre 1800 e 1900

Características da Transformação:



IMAGEM I

IMAGEM II

- Viatura de nove lugares, conforme imagem I, em que existe a possibilidade de retirar, quando necessário o transporte de algum utente em cadeira de rodas, os três últimos bancos e a zona fique apta para a colocação de uma cadeira de rodas, conforme exemplo da imagem II, passando a ser possível transportar seis pessoas sentadas e uma cadeira de rodas.
- Bancos individuais de categoria M1, com estofos laváveis;
- Assentos e almofadas para carros, de conceção especial, adaptados ao transporte de utentes (ISO 12 12 12);
- Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Auxiliares de elevação de pessoas para o carro na porta de acesso lateral – excluindo cadeira de rodas (ISO 12 12 15), através:
 - Implementação de degrau manual com pelo menos 400mm de largura e que suporta pelo menos 150Kg em alumínio antiderrapante, conforme Diretiva 2006/42/CE, sob a porta lateral de correr;
 - Pega de apoio na entrada do habitáculo de passageiros;
- Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro (ISO 12 12 18), através da implementação de duas rampas telescópicas amovíveis com as seguintes características:
 - Capacidade de 250Kg;
 - Alumínio antiderrapante;
 - Comprimento Máximo/Mínimo: 2.880mm/1.160mm;
- Implementação de calhas no soalho para fixação de uma cadeira de rodas;
- Apoio para colocar a cadeira de rodas no interior da viatura (ISO 12 12 21);
- Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro (ISO 12 12 24), cinta de sistema de retenção de cadeiras de rodas com 4 retratores de cinta e gancho (mínimo 2 auto-ajustáveis);
- Cinto de 3 pontos passageiro de cadeira de rodas;
- Dísticos exteriores com identificação de viatura TPMR.

Documento n.º 4

Anexo II -Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º -]

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (11)].

⁽¹⁾ - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽³⁾ - Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽⁵⁾ - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º